REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

# Cartório do 5.º Ofício

Rua 3 n.º 347 - Ed. Rural - S. Central - Fones: 223-1814 e 223-1882

*Prof. Jovenny S. Candido de Oliveira - Tabelião*

Marcos Antonio B. de Souza — Luiz C. Demarcki Oliveira (ESCREVENTE AUTORIZADO)

Rodrigo Candido de Oliveira — Priamo Silvério de Araújo

Jonadab Gonçalves Pereira — Vicente Lopes da Rocha

ESCREVENTES — ESCREVENTES

Livro N.º 402- Fls. 59/60vº: Traslado primeiro:-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR CR$ 527.750,00

SAIBAM QUANTOS, este público instrumento de escritura de COMPRA E VENDA -x-x-x virem que, aos 13 (13) -x-x-x-x-x-x- dias do mês de fevereiro (2)-x-x-xx- no ano de mil novecentos e oitenta e sete(87) nesta cidade de Goiânia, termo e Comarca do mêsmo nome, Capital do Estado de Goiás, em meu Cartório por me ser distribuida esta, perante mim- ESCREVENTE JURAMENTADO =X=X=X=X=X=X=X=X= compareceram partes entre si justas e contratadas a saber. De um lado, como outorgantes vendedores, o Sr. GERALDO MODESTO DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, Carteira de Identidade número 173.1568-SSP-GO., e do cpf. 007.961.906-15, s/m MARIA APARECIDA DE SOUZA, Cart. Identidade nº M-144.265-SSP-GO., costureira, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua 18-A nº 295 Setor Aeroporto, nesta capital; e de outro lado, como outorgado comprador, o Dr. DIRCEU GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado com a Sra. GLORIA GRACE CURADO, odontólogo, Cart. Identidade nº CRO-1.991 e do cpf. 161.055.241-53, residente e domiciliado à Rua 06 nº 29, aptº 601, Setor Oeste, nesta capital;- pessaos reconhecidas de mim EScrevente Juramentado, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores a justo título e absolutamente livre e desembarçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais de um lote de terras para construção urbana de número cento e cinqoen-

S. SZ. Genoveva - Av. S. Francisco (1987) Qda 30 Lte 155 (528 m²)

SECRETARIA DA FAZENDA / FINANÇAS - Loja de Atendimento - Centro - 05 JUN 2012

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.148) Goiânia GO 25 AGO 2005 1º Tab. Notas ESCREVENTES Antônio da Costa R. Neto

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. Goiânia GO 31 AGO 2007 1º Tab. Notas ESCREVENTES Antônio da Costa R. Neto Cleuser Francisco de Oliveira

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0305E182404

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. Goiânia GO 16 MAIO 2012 FONE: (62) 3526-3333 1º Tab. Notas ESCREVENTES Cynthia da Costa Almeida

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0305E182429

cinco (155r), da quadraatrinta (30), situado à Avenida São Francisco no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 528,00 metros= quadrados (528,00m2);- imóvel esse havido pelos vendedores, conforme escritura de compra e venda lavrada de fls. 81/82vº do livro 391 destas mesmas notas, aos 09/10/1.986 no valor de Cr$260.000,00 e devidamente matriculado sob o nº R-1-16.853 de ordem do Cartório de = Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, 3ª Zona, e, achando-se = ctratados com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido fica = o imóvel atras descrito e caracterizado, venda essa ora feita pelo= preço certo e ajustado de QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS= E CINCOENTA CRUZADOS ( Cz$527.750,00), importancia essa que do ou-- torgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda = corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu dominio, posse, direito e ação na cousa vendida desde já por bem desta escritura e da cláusula-CONSTITUTI.Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas,me -= foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De -= tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foi pago o imposto de transmissão inter-vivus no valor de Cz$11.560,00- conforme conhecimento na= guia visada e autenticadaamecanicamente pela Caixego.Foram-me apresentadas as certidões de quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Distribuidor, expedidas pelos orgãos = competentes. Todas essas certidões de quitação ficam arquivadas neste cartório de acordo com a lei 7.433. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na, comigo, Jonadab Gonçalves Pereira, Esc. Jur. que a escreví dou fé e assino.= (a) JonadabGonçalves Pereira, Esc. Jur. Goiânia,13 de fevereiro de 1.987. (a)Geraldo Modesto de Souza. (a) aMaria Aparecida de Souza.= (a)Dirceu Gomes Ribeiro.NADA MAIS?, Eu, JONADAB GONÇALVES PEREIRA/= Escrevente Juramentado, que a fiz datilografar, conferí, subscrevo= dou fé e assino em público e raso;-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

EM TESTº ________ DA VERDADE.

GOIANIA(GO), 13 DE FEVEREIRO 1987

ESCREVENTE JURAMENTADO DO 1º OFICIO

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.148)
Goiânia GO 25 AGO 2005
1º Tab. Notas
Antônio da Costa R. Neto
Cleuson Francisco de Oliveira
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia GO 16 MAIO 2012
FONE: (62) 3526-3700
1º Tab. Notas
ESCREVENTES

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305E182437

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia GO 11 AGO 2005
1º Tab. Notas
Antônio da Costa R. Neto
Cleuson Francisco de Oliveira
ESCREVENTES

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305E182410